



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

180

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **SPS CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.820.173/0001-04, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 85, Centro, Cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP 19780-000, Telefone (46) 9925-5399, e-mail: simonepsribeiro@outlook.com, representada por sua administradora, Sra. Simone Pereira Dos Santos Ribeiro, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 27.489.389-1 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.576.118-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	130	1560	110,30	14.339,00	172.068,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	110	1320	121,53	13.368,30	160.419,60
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA,	Horas	24	288	127,53	3.060,72	36.728,64



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

190

	diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais						
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	100	1200	110,30	11.030,00	132.360,00
Valor Total Máximo Estimado							501.576,24

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021

(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20p

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2197	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303
300		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A realização dos plantões será executada mediante escala organizada pelo Departamento de Saúde, com aviso prévio, priorizando a cobertura dos plantões com profissionais do quadro de efetivos, suprimindo escalas “descobertas” com profissionais licitados por meio deste processo, bem como poderá ser feito contato imediato no caso de imprevistos, para qualquer um dos itens apresentados neste Termo de Referência.

5.2 Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde a empresa contratada deve encaminhar o médico que irá prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 Disponibilizar para contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

objeto.

7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;

7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributária;

7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

7.8 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

7.8.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

7.8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

7.8.3 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

7.8.4 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;

7.8.5 Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.8.6 Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

7.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

7.8.8 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

7.8.9 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

220

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

230

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24p

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

SPS CLINICA MEDICA LTDA
Simone Pereira Dos Santos Ribeiro
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

250

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1071- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 28 de setembro de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 28 de setembro de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 022/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 211.895,04 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1071- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021 (Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel – PR para tratamento de saúde.

VALOR: o valor unitário de R\$ 85,79 (oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.342,50 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018 Vinculado a Inexigibilidade nº 013/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,4218%), passando o valor mensal de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) para R\$ 1.744,66 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.935,92 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/09/2021), ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Estado de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Condições e Termos Aditivos nº 137/2021
Ata de Registro de Preços nº 23/2021 - Horti Flores Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP - CNPJ sob nº 07.939.400/01-11.

EDITAL 003/2021 DE CONVOCAÇÃO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 600 HORAS DE CANTINHO MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS PREDETERMINADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS COMO COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 040/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DA REVISTA NOSSO ANGIQUINHO E NOSSO ANGIQUINHO JUNIOR PARA A REVISTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E CÍRCULOS MÚLTIPLOS PARA O ANO LETIVO DE 2021 E 2022; EMPRESA CONTRATADA: ELIANE DA SILVA DORNELLES, inscrita no CNPJ sob nº 28.478.552/0001-55, sediada na Rua Recife, nº 862, Zona do Cidreira de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-000.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei 15 de Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.829/2013 e Decreto Municipal nº 7.959/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINHO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERACIONAIS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAFIA COMPLETA, JEJUM TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSPORTE OCUPACIONAL (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIANOLINGUISTOMIOTOMIA E PARA MACHOS ORCOTOMIA) E PÓS-OPERATORIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL, COM REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E REVISÃO DOS PONTOS, SEM CUALQUER PROBLEMA OCORRIDO RELACIONADO COM A CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO), EM CASOS E COTAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM ITENS INEXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ nº. Rows include AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, BELUK E SOUZA LTDA, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA ME, ELECTROMAGNANAS ASTEC LTDA - ME, FRANCISCON PRESENTES LTDA, GRAFICAPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - EPP, LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME, M A BRENSEN GARCIA SERIGRAFIA - ME, PRINTEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, SUELEN CRISTINA PROVENÇAS ME.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei 15 de Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.829/2013 e Decreto Municipal nº 7.959/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ITENS INEXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2021 com execução de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais.

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-9000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREVP/PRATA
DISPENSAS Nº 003/2021
Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações)
O FUNDO DE PREVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Conselho Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso engraçado o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para realização de serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS, para planejar, executar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line para gestão com acesso de forma simples, às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento dos objetivos estipulados na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVI e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade e com a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online deverá estar disponível em site, podendo ser acessado através da rede mundial de computadores.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREVP/PRATA
DISPENSAS Nº 003/2021
Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações)
O FUNDO DE PREVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Conselho Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso engraçado o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para realização de serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS, para planejar, executar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line para gestão com acesso de forma simples, às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento dos objetivos estipulados na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVI e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade e com a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online deverá estar disponível em site, podendo ser acessado através da rede mundial de computadores.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021
(Chamamento Público Nº 002/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 022/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 023/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados a Cascavel - PR para tratamento de saúde.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018
Vinculado a inexigibilidade nº 013/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUBA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

Table with 4 columns: Nº, Descrição, Valor, Valor atualizado. Rows include 01 - Plano presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de 06/09/2021 a 06/09/2022), 02 - Plano presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábados) - diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021
(Dispensa por Limite Nº 042/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de rejeitos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.
A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 28 de setembro de 2021 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 07/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamentos interiores e externos, metalurgia e ferragem e cobertura. As empresas vencedoras do certame são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Home Page: http://www.peraladoceste.pr.gov.br - E-mail: gabrielle@peraladoceste.pr.gov.br
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.324.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribes, nº 22, neste cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.179.622-3-SSP-PR, CPF nº 628.393.609-44, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de produtos para higienização dos veículos da frota municipal.